

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.490, DE 09 DE OUTUBRO DE 1.991

" Proíbe a instalação de parques de di  
versões na forma que menciona ".

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de  
Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E  
ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica vedada a instalação de parques de diver  
sões em vias, logradouros ou praças públicas de Cruzeiro, independentemente do  
préstado de funcionamento ou finalidade proposta, visando evitar danos materi  
ais à natureza e ao patrimônio municipal, além de modificação do sistema de  
trânsito na cidade.

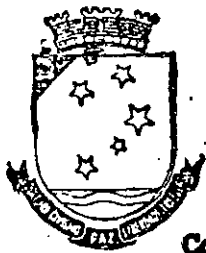
Parágrafo Único - O disposto nesta Lei se estende a lo  
cais que aistem menos de 100 ( cem ) metros de estabelecimentos escolares.

Artigo 2º - A aplicação desta Lei fica restrita à seguin  
te área da cidade: inicia junto ao Viaduto da Rua Dr. Othon Barcelos, seguindo  
por esta até a Rua Dom Bosco; daí deflete à direita seguindo pela Rua Dom Bos  
co até a confluência da Av. Major Novaes; daí defletindo-se à esquerda até à  
Rua Joaquim do Prado, onde segue por sua extensão até a esquina da Rua José Ro  
drigues Alves Sobrinho, defletindo-se à direita por esta via até a Praça da Bí  
blia; daí segue pela Rua Theodoro Quartim Barbosa até a esquina com a Av. Jor  
ge Tibiriçá, seguindo à esquerda pela Travessa Dona Tita até a Rua Engenheiro  
Antonio Penido, onde segue por toda a sua extensão até encontrar o viaduto da  
Rua Dr. Othon Barcelos.

Artigo 3º - O Poder Público Municipal poderá locar ou de  
der áreas para instalação de parques de diversões, quando subordinada à exis  
tência de interesse público devidamente justificado, respeitando o disposto nes  
ta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu  
blicação.

Cruzeiro, 09 de outubro de 1.991.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Cont. Lei nº 2.490, de 09.10.91

PROCURADORIA JURÍDICA

*Ahe*

**CELSO DE ALMEIDA LAGE**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cru  
zeiro, em 09 de outubro de 1.991.

*Walter Moreira*

**WALTER MOREIRA**  
Escriturário